



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02 – PE N.º 15/2017

Segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento n.º 02 – PE n.º 15/2017:

Pedido de Esclarecimento 2: QUESTIONAMENTO 1:

“Referente ao Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, Item 1.4.3. conforme edital em sua íntegra:
“1.4.3. O equipamento deverá atingir índice CPU Mark de, no mínimo, 6500 (seis mil e quinhentos) pontos para desempenho medido pelo software PerformanceTest versão 9 da Passmark”

Entendemos que para comprovar a pontuação mínima exigida, deverá ser apresentado o relatório emitido através do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, o qual se baseia no software Passmark 9. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 1:

O entendimento está incorreto. A licitante poderá apresentar, por ocasião da proposta, o relatório na forma exposta acima, mas deverá executar novamente o referido software de teste de performance nas unidades de amostra do equipamento a serem fornecidas, de modo o desempenho desejado seja confirmado quando da entrega das amostras. A equipe técnica da CGU também vai rodar o software nos equipamentos de amostra, com vistas a confirmar o atingimento do índice esperado.

Pedido de Esclarecimento 2: QUESTIONAMENTO 2:

“Referente ao Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, Item 2.4.3. conforme edital em sua íntegra:
“2.4.3. O equipamento deverá atingir índice CPU Mark de, no mínimo, 8000 (oito mil) pontos para desempenho medido pelo software PerformanceTest versão 9 da Passmark”

Entendemos que para comprovar a pontuação mínima exigida, deverá ser apresentado o relatório emitido através do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, o qual se baseia no software Passmark 9. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 2:

O entendimento está incorreto. A licitante poderá apresentar, por ocasião da proposta, o relatório na forma exposta acima, mas deverá executar novamente o referido software de teste de performance nas unidades de amostra do equipamento a serem fornecidas, de modo o desempenho desejado seja confirmado quando da entrega das amostras. A equipe técnica da CGU também vai rodar o software nos equipamentos de amostra, com vistas a confirmar o atingimento do índice esperado.

Pedido de Esclarecimento 2: QUESTIONAMENTO 3:

“Referente ao Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, Item 3.4.3. conforme edital em sua íntegra:
“3.4.3. O equipamento deverá atingir índice CPU Mark de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pontos para desempenho medido pelo software PerformanceTest versão 9 da Passmark”

Entendemos que para comprovar a pontuação mínima exigida, deverá ser apresentado o relatório emitido através do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, o qual se baseia no software Passmark 9. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 3:

O entendimento está incorreto. A licitante poderá apresentar, por ocasião da proposta, o relatório na forma exposta acima, mas deverá executar novamente o referido software de teste de performance nas unidades de amostra do equipamento a serem fornecidas, de modo o desempenho desejado seja confirmado quando da entrega das amostras. A equipe técnica da CGU também vai rodar o software nos equipamentos de amostra, com vistas a confirmar o atingimento do índice esperado.

Pedido de Esclarecimento 2: QUESTIONAMENTO 4:

“Referente ao Anexo II – TERMO DE REFERENCIA, Item 6.4 conforme edital em sua íntegra: *“6.4. Os quantitativos de mídias ou pendrive com imagem que deverão ser entregues juntamente com os equipamentos são de, no mínimo, 02 (duas) por unidade regional da CONTRATANTE e de, no mínimo, 04 (quatro) para o órgão central.”* De acordo com a tabela de distribuição citada no Anexo III do termo de referência, apenas o órgão central receberá equipamentos de todos os itens ofertados. Diante do exposto, entendemos que as imagens personalizadas são diferentes para cada item do certame, sendo obrigatório a entrega de pelo menos 4 (quatro) mídias de recuperação por item. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 4:

Não, o entendimento está parcialmente correto. Cada item terá uma imagem personalizada, porém, é necessário que a quantidade mínima seja respeitada, ou seja, para o item 1 deve ser respeitado o mínimo de 2 cópias de mídia de instalação por Regional (lembrando que temos 26 Regionais) e 4 mídias para a sede (no Distrito Federal), totalizando 56 (cinquenta e seis) unidades, respeitada sempre a distribuição geográfica exigida no Edital. Já os itens 2 e 3 são exclusivos para atender demandas da Sede da CGU em Brasília/DF, nesses casos deve ser respeitado o mínimo de 4 cópias das mídias por item. Se for excedida por parte do licitante essa quantidade mínima não haverá problema, desde que sejam respeitados os limites inferiores expostos no Edital.

Pedido de Esclarecimento 2: QUESTIONAMENTO 5:

“Referente ao Anexo I – EDITAL, Cláusula Quinta, conforme edital em sua íntegra: *“CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS”*

Questionamos se será aceito prazo de entrega de 45 a 60 dias corridos para entrega em Brasília, após o envio da imagem pela CONTRATANTE. Salientamos que este é o prazo padrão solicitado por clientes governamentais, tornando-se inexequível a entrega antes do prazo supracitado. Salientamos que o Fabricante dos equipamentos não possui estoque de máquinas e o processo de replicação de imagem em fábrica faz com que o tempo de entrega aumente consideravelmente. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 5:

Não, o entendimento não está correto. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o envio da imagem pela CONTRATANTE para entrega em Brasília/DF e até 60 (sessenta) dias corridos após o envio da imagem pela CONTRATANTE para entrega nas regionais, conforme Termo de Referência.

Pedido de Esclarecimento 2: QUESTIONAMENTO 6:

“Referente ao Anexo II – TERMO DE REFERENCIA, Item 18, conforme edital em sua íntegra:
“18. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS”

Na tabela supracitada, os órgãos HUMAP-UFMS e Hospital de Clínicas da UFPR – EBSEH são citados para receber equipamentos em até 60 dias corridos. Diante do exposto, solicitamos esclarecer se estes órgãos são participantes deste certame, pois não são mencionados em nenhum outro item do edital e seus anexos. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 6:

Não, o entendimento não está correto. Logo, deve-se desconsiderar os demais órgãos mencionados na tabela citada, a saber: HUMAP-UFMS e Hospital de Clínicas da UFPR - EBSEH.

Pedido de Esclarecimento 2: QUESTIONAMENTO 7:

“Referente ao Anexo II – TERMO DE REFERENCIA, Item 18, conforme edital em sua íntegra:
“18. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS”

Caso o questionamento de número 06 esteja correto, entendemos que por se tratar de órgãos diferentes da CGU, haverá necessidade de entregar amostras para estes órgãos, bem como criar imagens personalizadas e mídias de recuperação. Sendo assim, solicitamos esclarecer as respectivas quantidades e locais de entrega dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 7:

Não, o entendimento não está correto, conforme demonstrado na resposta do questionamento de número 06.